



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI nº. 372/2004.

ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 13 DE JULHO DE 2001, QUE INSTITUI O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – DEMUTRAN E CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI, E CONTÉM DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 10, da Lei Municipal nº 226, de 13 de julho de 2001, que institui o Órgão Executivo Municipal de Trânsito no Município de Bandeira – DEMUTRAN e cria a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 10. A JARI de Bandeira será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte forma:

- I – um representante do Poder Executivo Municipal;
- II – um representante indicado pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos; e,
- III – um representante do órgão que impôs a penalidade;”

Art. 2º Os demais artigos, parágrafos, incisos e letras da Lei Municipal nº 226, de 13 de julho de 2001, permanecem inalterados e com suas respectivas vigências.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 19/03/04 até 26/03/04 conforme Lei Municipal nº 008/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa